

PNE (2014-2024): formação dos profissionais da educação e desafios aos dirigentes de sistemas de ensino e aos gestores escolares da educação básica da rede pública¹

Artur de Moraes Silva (*)

Introdução

Este trabalho propõe debater alguns desafios que estão na pauta dos sistemas de ensino, sobretudo das secretarias estaduais e municipais de educação, e das unidades escolares do sistema público. De um lado, os desafios são colocados, seja pela legislação em vigor, isto é, por obrigações legais previstas pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB nº 9.394/96, à União, ao Distrito Federal, aos estados e municípios, seja pelas políticas educacionais de Estado e governo, como o novo Plano Nacional de Educação (PNE – 2014-2024) e o Sistema Nacional de Educação (SNE). De outro lado, os desafios são lançados pelas questões sociais, econômicas, políticas e culturais que atravessam as unidades escolares das redes públicas de ensino, sobretudo no que se referem à formação dos profissionais da educação básica, de acordo com o art. 61 da LDB em vigor. Desse modo, esta redação se apresenta com a proposta de discutir situações desafiadoras que se manifestam, articuladamente, na gestão dos sistemas de ensino e das escolas públicas de Educação Básica, tendo em vista as duas pontas do processo: as políticas educacionais de macrossistema, fortalecidas pela legislação em vigor, e as potencialidades, os limites e as fragilidades da realidade vivenciada nas comunidades escolares.

Metas do novo PNE e alguns desafios político-pedagógicos de gestão para os profissionais do magistério público e os dirigentes dos sistemas estadual e municipal

No documento supracitado *Planejando a Próxima Década: conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação*, são contextualizadas as vinte metas do PNE, abordando, a partir de análises específicas, as inter-relações com a Política Nacional de Educação. O texto parte das postulações da CONAE 2010, com vistas à elaboração ou alinhamento dos Planos de Educação de

¹ Este trabalho consiste no resultado da pesquisa desenvolvida pelo autor no Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro, sob o título *Política e gestão educacional: Novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) e Sistema Nacional de Educação*. Foi apresentado no evento “Diálogos em Formação – Jornada de Pesquisa e Extensão: 450 anos de Educação no Rio de Janeiro”, no âmbito da mesa redonda, coordenada pelo autor sob o título “Políticas Educacionais: o Grande Rio e o Brasil de ontem e hoje”, realizada no mesmo Instituto, no dia 10 de junho de 2015.

(*) Mestre e Doutor em Educação pelo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ/FAETEC/SECT-RJ). Na Rede Municipal de Duque de Caxias, na qualidade de Professor Especialista, atua na Escola Municipal José Camilo dos Santos, enquanto Orientador Pedagógico.

Estados e Municípios como Políticas de Estado, articulando forças para a instituição do SNE, por intermédio da implementação das metas do novo PNE.

De acordo com o “Documento-Referência” da CONAE 2010, é de fundamental importância identificar as “dimensões extraescolares”, envolvendo o espaço social e as obrigações do Estado, e as “dimensões intraescolares”, no plano dos sistemas de ensino, mas também no das instituições escolares, do corpo docente e do alunado, para a melhoria da qualidade do ensino público. No âmbito do trabalho desempenhado pelas instituições escolares, a política de “luta pela *qualidade da educação*”, proposta pelo Documento daquela Conferência, tem como suporte *a gestão e a organização do trabalho educativo* (CONAE, 2009, p. 34-42).

Dentre o conjunto de atribuições de organização institucional, previsto pelo texto supracitado, destacamos a “gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas” das escolas, caracterizando-se, pois, como a espinha dorsal de todas as outras que insurgem no mesmo Documento. De tal maneira, esta política de melhoramento da qualidade do ensino, articulada pela “gestão democrática” das instituições educativas, não poderá dispensar: a integração e participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos para constituir uma gestão coletiva do trabalho pedagógico; o planejamento pedagógico participativo, com vistas a fortalecer a autonomia institucional para a realização das atividades pedagógicas, respeitando os tempos e espaços de formação; a disponibilidade dos docentes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, baseadas em programas curriculares que sejam relevantes aos diferentes níveis e etapas de aprendizagem; e uma avaliação educacional voltada “para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa” (CONAE, 2009, p. 35-36).

Nessa trajetória, a gestão democrática das unidades escolares deve estar relacionada com “a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontrados pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos críticos e compromissados com a transformação social” (CONAE, 2009, p. 42). Consoante o documento *Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação*, gestores, profissionais da escola, estudantes, pais e a sociedade devem estar preparados para contribuir com o processo de elaboração dos Planos de Educação, visando superar a visão fragmentada de Rede de escolas e enraizar uma concepção sistêmica de gestão, que fortaleça a garantia do direito à educação onde vive cada cidadão. (BRASIL, 2014d, p. 14). Com efeito, também aos gestores das unidades escolares, caberá assumir o compromisso desafiador de implementar as estratégias necessárias ao alcance das metas do PNE 2014-2024, em colaboração com o trabalho realizado pelos dirigentes

dos sistemas de ensino, empenhados em elaborar ou alinhar os Planos Estaduais e Municipais, vislumbrando, articuladamente com os demais entes federativos, a materialização do Sistema Nacional de Educação.

No que concerne às metas e estratégias previstas para o desenvolvimento e melhoria da qualidade do ensino oferecido na Educação Básica, nosso primeiro destaque seria a meta de nº 06 – “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica. O documento *Planejando a próxima década* defende a “educação em tempo integral” como um meio que não se reduz apenas à ampliação da jornada escolar. Nessa trajetória, o texto sublinha que a “educação em tempo integral” vai exigir “dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação” (BRASIL, 2014d, p. 26).

Para tanto, o documento destaca o programa *Mais Educação* como uma das possibilidades de promover a oferta de “educação em tempo integral”, já diretamente no parágrafo que segue o enunciado da meta nº 06, com aquela qualidade que ultrapassa a simples ampliação da jornada escolar. Não por acaso, o texto advoga o *Mais Educação* como “uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira” (BRASIL, 2014d, p. 26). Apesar da beleza do discurso, coloca-se o desafio aos dirigentes escolares e aos gestores dos sistemas de ensino de analisar as potencialidades do programa, no que concerne, de um lado, à proposta pedagógica do *Mais Educação* e aos recursos destinados à sua implementação nas redes municipais e estaduais, e, de outro lado, à infraestrutura das unidades escolares para recebê-lo, à questão profissional e ao regime de trabalho dos implementadores.

Este desafio aos gestores ganha maior relevo se compreendermos que o desenvolvimento da “educação em tempo integral”, definido pela meta nº 06, poderá se desdobrar em todas as demais, entre as metas 01 e 11. De fato, a ampliação da “educação em tempo integral”, se aplicada à educação básica regular e em suas modalidades, vai colaborar para: a universalização com qualidade da educação infantil na pré-escola (meta nº 01); a universalização do ensino fundamental de nove anos (meta nº 02); a universalização do ensino médio na faixa etária adequada (meta nº 03); a universalização do acesso à educação básica e do atendimento educacional especializado à população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

altas habilidades ou superdotação (meta nº 04); a alfabetização de todas as crianças até o 3º ano de escolaridade do ensino fundamental (meta nº 05); o fomento da qualidade da educação básica com elevação do IDEB (meta nº 07); a elevação da escolaridade média da população entre 18 e 29 anos para doze anos de estudo (meta nº 08); a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos (meta nº 09); a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional (meta nº 10); e multiplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de ensino médio com qualidade e expandir em cinquenta por cento a oferta no segmento público (meta nº 11).

Outro destaque situa-se no teor da meta nº 15, englobando o conteúdo das metas 16, 17 e 18, as quais, de um modo geral, vão pontuar a questão da “formação dos profissionais da educação” de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da LDB nº 9.394/96², enfatizando a formação dos/as professores/as da educação básica em nível superior. Além da questão da formação específica do/a docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que vai atuar (meta nº 15), e em nível de pós-graduação (meta nº 16), salientamos não somente a “valorização” dos profissionais do magistério público³ (meta nº 17), como também o “Plano de Carreira” (meta nº 18) e a “formação continuada” (meta nº 16) oferecida aos profissionais da educação básica em sua área de atuação, abrangendo os demais profissionais do magistério de suporte pedagógico à docência e os profissionais da educação na área de serviços de apoio escolar⁴.

De fato, além a prioridade de formar em nível superior os professores que atuam na Educação Infantil e nos primeiros cinco anos de escolaridade do Ensino Fundamental, cabem novos desafios que devem ser compartilhados por gestores dos sistemas de ensino e aos dirigentes das unidades escolares, sobretudo do setor público. Os sistemas federal, distrital, estaduais e municipais devem focar a formação em licenciatura e a formação continuada dos profissionais do magistério do segmento não docente, em curso de Pedagogia e de pós-graduação, que prepare esses trabalhadores para a atuação no âmbito da “gestão educacional”. Mas o desafio não se esgota no

² Nova redação em vigor, dada ao artigo 61 pela Lei nº 12.014/2009: “Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim”.

³ De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008: “Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional”.

⁴ A Lei nº 12.796/2013 acrescenta um novo artigo à LDB, dispondo sobre os trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim: “Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação”.

incentivo à formação dos profissionais do magistério – docentes e de suporte pedagógico à docência: insurge a urgência de habilitar (estratégia 15.10 da meta nº 15) e implantar uma política nacional de formação continuada para os trabalhadores em educação, que atuam na área de serviços de apoio escolar⁵, a ser constituída em regime de colaboração entre os entes federados (estratégia 15.11 da meta nº 15) (BRASIL, 2014a).

Programas de formação dos profissionais da educação em atendimento às metas do PNE referentes à gestão educacional: desafios para o melhoramento da qualidade da escola pública da educação básica

O Ministério da Educação vem desenvolvendo programas governamentais de estímulo à formação inicial e continuada, tanto dos profissionais do magistério docentes e não docentes, como dos funcionários de apoio escolar, buscando envolver os sistemas de ensino do DF, dos estados e dos municípios, em conjunto com os gestores de unidades escolares e os trabalhadores da Educação Básica. Como exemplos, destacaremos o *Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, Diretor Principal e Profuncionário*.

O Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública origina-se em 2005, por meio de um curso-piloto de extensão em gestão escolar oferecido pelo INEP⁶, tornando-se, após o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), uma ação que busca qualificar os gestores de unidades escolares da Educação Básica pública, a partir da oferta de cursos a distância por universidades públicas⁷, com a parceria da UNDIME⁸ e do CONSED⁹. De acordo com a página do programa no Portal do MEC, essa ação “surgiu da necessidade de se construir processos de gestão escolar compatíveis com a proposta e a concepção da qualidade social da educação, baseada nos princípios da moderna administração pública e de modelos avançados de gerenciamento de instituições públicas de ensino”.

Assim, o programa lança os seguintes objetivos: formar, em cursos de pós-graduação *lato sensu*, gestores de escolas públicas de Educação Básica, incluindo as modalidades de EJA,

⁵ Nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2005, reexaminado pelo Parecer CNE/CP nº 3/2006, o campo de atuação do licenciado em Pedagogia deve ser composto por três dimensões, dentre as quais destacamos a da docência em “Educação Profissional, na área de serviços e apoio escolar, além de em outras áreas nas quais conhecimentos pedagógicos sejam previstos” (SAVIANI, 2008, p. 227). E, nessa trajetória, o Parecer CNE/CEB nº 16/2005 apresenta a *Proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a área profissional de Serviços de Apoio Escolar*, “para os funcionários de escola não abrangidos nas carreiras do magistério”, que exercem “funções não docentes, de suporte administrativo-pedagógico nas escolas de Educação Básica, tais como secretarias escolares, alimentação escolar, multimeios didáticos, infraestrutura material e ambiental”, não incluindo a habilitação profissional de técnico de nível médio para atuar no atendimento direto a crianças em instituições de Educação Infantil, especialmente em creches.

⁶ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13473&Itemid=943>, 03 de março de 2015.

⁷ Para conferir o grupo de universidades participantes do programa vide <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13476&Itemid=942>, disponível em 03 de março de 2015.

⁸ UNDIME – União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.

⁹ CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação.

Educação Especial e Educação Profissional; e contribuir com a qualificação do gestor “na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar com qualidade social”. Como resultado dessa ação, o MEC pretende alcançar “a melhoria dos índices educacionais das escolas e municípios atendidos”.¹⁰ Nesse sentido, compreendemos que o programa propõe elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos sistemas municipais e suas escolas, consoante as médias nacionais de melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, previstas na meta nº 07 do PNE.¹¹

O programa *Diretor Principal* foi criado, em 2015, pelo “novo” Ministro da Educação, Cid Gomes, que assumiu a pasta no início deste ano, com a proposta “aumentar a valorização” profissional de diretores de escolas federais, estaduais ou municipais do “ensino básico” (ou seria Educação Básica?). Com portal próprio na Internet¹², o programa era apresentado como uma “ótima atitude”, tomada pelo MEC, para “melhorar a educação básica”, posto que “Muitas crianças e adolescentes saem do ensino fundamental despreparados, sem ter um bom alicerce para ingressar no ensino médio e futuramente no mercado de trabalho”. Nessa trajetória, o programa visava mudar “essa realidade”, lançando uma questão e, na sequência, o foco das suas atividades: “Como melhorar a educação básica sem uma boa administração? E esse é o foco do novo programa do MEC: *Diretor Principal*”¹³.

De acordo com a proposta, aos diretores que aderissem, voluntariamente, ao programa seria oferecido um “curso de qualificação” e, em contrapartida, receberiam uma “bonificação”, paga mensalmente pelo Ministério da Educação. Nesse caminho, o curso foi anunciado com o objetivo de “oferecer aos diretores *ensino especializado* em gestão financeira e administrativa, assim como pedagogia”, sendo que o “pagamento” aos gestores que participassem seria “feito ao término do curso e de acordo com o desempenho mostrado”¹⁴. A redação destaca que o programa não representaria um grande custo ao orçamento da União – sem que percamos de vista a crise financeira que o governo federal procura combater em 2015. Segundo o mencionado portal, apenas gestores de unidades escolares de ensino fundamental e médio, que contivessem mais de quinhentas matrículas (cerca de 16 mil), teriam, a princípio, direito a participar do curso, significando que menos de 20% dos diretores estariam aptos a ser agraciados pelo programa e pela bonificação.

¹⁰ Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12337:escola-de-gestores-da-educacao-basica-apresentacao&catid=300:escola-de-gestores-da-educacao-basica&Itemid=693>, 03 de março de 2015.

¹¹ De acordo com o PNE em vigor, o IDEB deverá atingir as seguintes médias nacionais até 2022: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; e 5,2 no ensino médio (BRASIL, 2014, p. 28).

¹² Disponível em <<http://diretorprincipal.com.br/diretorprincipal/>>, 03 de março de 2015.

¹³ Idem.

¹⁴ O texto ainda sinaliza que, até o dia em que o portal foi consultado, o “valor a ser pago para os diretores que quiserem fazer o curso ainda não foi definido, mas o mais provável é que varie de acordo com a formação do profissional. Quem tiver um título de doutorado deverá ganhar mais do que aquele que tenha um título de mestrado e assim por diante”. Disponível em <<http://diretorprincipal.com.br/diretorprincipal/>>, 03 de março de 2015.

Até o momento em que concluímos este texto, o referido portal sublinhava que foi postado na Internet o “projeto” – que, pela nossa interpretação, seria do programa “Diretor Principal” –, para a consulta pública de alunos, pais, pesquisadores, professores e qualquer cidadão que desejasse opinar sobre o “feitiço do programa”. Ademais, o período de consulta, de acordo com a página do Diretor Principal, perdurou entre os dias 16 de fevereiro e 02 de março de 2015 – que englobaram, nesse calendário, o recesso escolar de carnaval. Desse modo, sendo encerrada a fase de consulta, após aquele intervalo, o portal assinala que os “técnicos”, supostamente do MEC, iriam desenvolver a “pesquisa”, evidentemente a partir dos dados coletados, e acreditamos, por conseguinte, que eles estabeleceriam o formato e o orçamento do programa lançado pelo “novo” Ministro. E, consolidando-se o “novo” programa, seria avaliada a permanência do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, iniciado em 2005 e adequado ao PDE, cuja continuidade na gestão do Ministro Cid Gomes não se definiu, uma vez que apresenta finalidades semelhantes aos do Diretor Principal. Porém, após o Presidente da Câmara Federal, Deputado Eduardo Cunha, demitir este Ministro durante a sessão realizada em 18 de março de 2015, torna-se imprecisa a continuidade dos programas anteriores e das “novas” ações, implementadas durante a gestão de Cid Gomes, diante da expectativa do novo Ministro que assumirá a pasta da Educação¹⁵.

A Portaria Normativa nº 25/2007 do então Ministro da Educação, Fernando Haddad, instituiu o PROFUNCIÓNÁRIO (Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público), por meio de curso técnico de formação para os funcionários da educação básica, em nível médio. O Decreto nº 7.415/2010, que Instituiu a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe, em seu artigo 6º, que o programa tem por objetivo promover, preferencialmente por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio de funcionários que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública, com ensino médio concluído ou em concomitância a esse. Assim, o caput do artigo 6º é desdobrado em incisos, que pontuam as habilitações profissionais, oferecidas pelo PROFUNCIÓNÁRIO, aos funcionários de apoio escolar: Secretaria Escolar; Alimentação Escolar; Infraestrutura Escolar; Multimeios Didáticos; Biblioteconomia; e Orientação Comunitária.

A partir de 2008, o PROFUNCIÓNÁRIO passou a contar com a participação dos Institutos Federais, que são responsáveis pelas seguintes ações: formar tutores e professores orientadores que atuarão na formação técnica, em nível médio, dos funcionários da educação pública; assessorar os sistemas de ensino nas atividades de divulgação e implantação do Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação. O programa deverá, portanto, envolver, não somente os dirigentes dos sistemas de ensino e os gestores de unidades escolares, mas também entidades de classe e

¹⁵ Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/03/1606183-folha-10-destaca-demissao-de-cid-gomes-anunciada-por-eduardo-cunha.shtml>>, 23 mar. 2015.

instituições vinculadas à educação na organização e gerenciamento do curso. A implementação do PROFUNCIÁRIO será feita em parceria com a União e com os sistemas de ensino de Estados, Municípios e Distrito Federal, formalizada por meio da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, que estabelecerá os compromissos das esferas envolvidas¹⁶.

Em suma, é importante compreender que os exemplos supracitados referem-se a programas, em andamento, desenvolvidos pelo aparelho de Estado (MEC), que têm como ponto de intersecção o regime de colaboração entre os sistemas de ensino federal, distrital, estaduais e municipais, estimulando o protagonismo da comunidade escolar. Brzezinski e Vieira sublinham que essas políticas de formação dos profissionais da educação devem, em geral, partir de “uma concepção de escola como espaço educativo que exige a participação de vários atores”, cujas tarefas exercidas pelos vários funcionários “precisam estar vinculadas ao projeto político-pedagógico da escola e aos objetivos do sistema”. Nesse sentido, destaca-se o saldo positivo impresso nas disposições lançadas pelas leis nº 12.014/2009 e nº 12.796/2013, com o efeito de dar visibilidade à categoria dos funcionários de serviços de apoio escolar, “sem identidade própria e com escassa consciência de seu papel educativo”, exigindo do Poder Público, além da oferta de formação inicial, mínima para o exercício profissional, também políticas educacionais de formação continuada de qualidade (BRZEZINKI e VIEIRA, 2013, p. 226).

Porém, urge questionar se a política de formação desses profissionais, que correlaciona a oferta na modalidade a distância e a parceria entre as instâncias federativas e, possivelmente, entidades privadas, poderá agregar a devida qualidade à certificação do pessoal de serviços de apoio escolar. E como se consubstanciaria, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia em vigor, a docência a ser exercida pelo pedagogo em Educação Profissional, nessa área de serviços de apoio escolar, se é dada a preferência a cursos em EAD, firmada através de parcerias públicas, e eventualmente privadas. De acordo com Paro, as “duas grandes ameaças” que pairam sobre a gestão pública do setor educacional referem-se à *razão mercantil*, que orienta as políticas educacionais no sentido de priorizar a busca de resultados numéricos convertidos em vantagens financeiras, e ao *amadorismo* de agentes não profissionalizados na área da educação e que estão “cuidando” de sua matéria (PARO, 2015, p. 50). De tal forma, os dirigentes dos sistemas de ensino e os gestores escolares devem estar atentos a essas questões, buscando, em geral, mecanismos de gestão que transcendam o amadorismo de ações e os critérios de mercado, para coletivamente escolher e viabilizar as estratégias que, neste caso, apontem para uma formação inicial e continuada de qualidade dos profissionais da educação como um todo.

¹⁶ Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12364:profuncionario-saiba-mais&catid=306:profuncionario>.

Estamos convencidos até aqui de que os programas mencionados e as políticas educacionais do governo federal, como o Plano de Desenvolvimento da Educação, que não se sabe se vai se sustentar após o lançamento do novo PNE, o Plano Nacional de Educação 2014-2024, o FUNDEB, etc., demandam investigação científica e estudos aprofundados, preferencialmente a serem desenvolvidos nos Programas de Pós-graduação *lato e stricto sensu*. cremos que a pesquisa científica, em torno desses programas e políticas educacionais, é fundamental para que a sociedade como um todo possa saber em que medida as metas e os objetivos propostos, no momento da criação e implementação de cada um deles, foram materializados, estão em processo de viabilização ou se perderam. Trilhando esse caminho, é possível que se fortaleça o princípio da “gestão democrática da Educação Básica”, promovendo a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, conforme a meta nº 19 do PNE 2014-2024, a autonomia pedagógica e o acompanhamento social do rendimento educacional da rede pública de ensino.

De acordo com o documento *Conhecendo as 20 Metas*, o acompanhamento e o controle social da gestão educacional e dos recursos financeiros “são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes” (BRASIL, 2014d, p. 54). A meta nº 20 do PNE, segundo a qual será ampliado o investimento público em educação pública para a faixa de 10% do PIB até 2024, simboliza um dos principais avanços do novo Plano Nacional de Educação, sobretudo com relação ao anterior (PNE 2001-2011). Para tanto, assinalamos que aquele acompanhamento e controle social, favorecido pela gestão democrática das unidades escolares e dos sistemas de ensino, pode se caracterizar como um meio eficaz, no sentido de fiscalizar e cobrar a aplicação dos recursos definidos pelo PNE na medida em que a meta nº 20 a estipulou. As *manifestações*, que ganham as ruas desde 2013 (GOHN, 2014), nos ensinam que a gestão democrática da esfera pública deve estar vinculada à participação popular, constituindo-se como o desafio imposto pela população aos governos em geral, para que estes mantenham sua legitimidade social. Por essa razão, a gestão democrática da Educação Básica vai se tornando mais robusta, à proporção em que operam, articuladamente, os dirigentes dos sistemas de ensino (federal, distrital, estaduais e municipais) e os diretores das escolas públicas, com os profissionais do magistério e os trabalhadores de apoio escolar, pais, alunos e comunidade, consolidando o Sistema Nacional de Educação.

Nesse caminho, Saviani concorda que se colocam “desafios da participação popular para as políticas educacionais” em duas direções: o primeiro constitui-se pelo ato de reivindicar, que a população deve impor aos governantes; o segundo refere-se à predisposição destes em assimilar a participação popular em sua gestão. Assim, o autor compreende que a população deve enfrentar o duplo desafio de “manter sua autonomia por referência à máquina governamental” e ampliar sua

capacidade de organização e mobilização para “inscrever nas medidas de política educacional suas reivindicações”. Já, do ponto de vista da sociedade política, as equipes que compõem os sistemas de ensino, e formulam as políticas educacionais, devem estar sintonizadas “com as aspirações populares pela universalização de uma educação pública com alto padrão de qualidade”, encarando o desafio de superar os entraves citados anteriormente, que ameaçam a implantação do Sistema Nacional de Educação (SAVIANI, 2013, p. 255-257).

Com efeito, sem postular “considerações finais” que definam uma conclusão em torno das políticas e dos programas que estão em andamento, entendemos que a questão da “gestão democrática da Educação” não se esgota. Ademais, com relação à proposta lançada pelo debate aqui desenvolvido, entendemos com clareza que os *desafios* são via de mão dupla, porque devem ser enfrentados por dirigentes dos sistemas de ensino e gestores de unidades escolares, agregando decisões e ações em regime de colaboração e autonomia, conjuntamente com a comunidade escolar e a sociedade como um todo. Para tanto, Saviani chama atenção para a necessidade de se estabelecer “uma grande mobilização dos setores populares articulados pelas várias organizações dos educadores reunidas em âmbito nacional, regional e local”, a fim de avançar, coletivamente, “na compreensão da base de sustentação, da forma e do conteúdo do sistema nacional de educação” (SAVIANI, 2013, p. 264-265).

Ora, para que se estabeleça um Sistema Nacional de Educação com sentido próprio, é fundamental que este compreenda os vários níveis de ensino e modalidade como uma totalidade, na qual se desdobra a escolarização da creche à universidade. Conseqüentemente, erige-se o desafio de superar a lógica que hierarquiza as políticas educacionais e verticaliza responsabilidades e ações, convertendo-a em uma dinâmica que procure tornar cada vez mais horizontal a organização político-pedagógica da educação escolar como um todo. Desse modo, compreendemos que se torna impraticável lançar quaisquer políticas educacionais – como as de formação dos profissionais da Educação Básica, a de ampliação da oferta de educação em tempo integral, a de escolarização obrigatória dos quatro aos dezessete anos ou o direito à educação –, se não estiverem sintonizados o MEC como “macrossistema”, as Secretarias de Educação e a direção da rede de escolas públicas, materializando o regime de colaboração ao qual é indispensável a cooperação questionadora e criativa entre os sujeitos participantes das atividades escolares e a comunidade.

Referências

ABICALIL, C. A. Municipalização, cooperação federativa, regime de colaboração, autonomias e condicionalidades no Novo Sistema Nacional de Educação. In: BRZEZINSKI, I. (org.), *LDB/1996 contemporânea: contradições, tensões, compromissos*. São Paulo: Cortez, 2013, p. 286-321.

- BRASIL. CONAE 2010 [Conferência Nacional de Educação]. *Construindo o sistema nacional articulado de educação: o plano nacional de educação, diretrizes e estratégias de ação* – documento-referência. Brasília: Ministério da Educação, 2009.
- _____. CONAE 2014 [Conferência Nacional de Educação]. *Documento-referência*. [Fórum Nacional de Educação]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta, 2013.
- _____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União* de 26.6.2014 - Edição extra. 2014a.
- _____. *O Plano municipal de educação: caderno de orientações*. Brasília/DF: Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014b.
- _____. *Planejando a próxima década: alinhando os Planos de Educação*. Brasília/DF: Presidência da República, Ministério da Educação, Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014c.
- _____. *Planejando a próxima década: conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação [Plano Nacional de Educação 2014-2024]*. Brasília/DF: Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014d.
- BRZEZINSKI, I.; VIEIRA, J. Políticas de formação de profissionais da Educação: professores e funcionários da educação básica. In: BRZEZINSKI, I. (org.), *LDB/1996 contemporânea: contradições, tensões, compromissos*. São Paulo: Cortez, 2013, p. 198-232.
- GOHN, M. da G. *Manifestações de junho de 2013 no Brasil e praças dos indignados no mundo*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.
- PARO, V. H. *Diretor escolar: educador ou gerente?* São Paulo: Cortez, 2015.
- SAVIANI, D. *Aberturas para a história da educação: do debate teórico-metodológico no campo da história ao debate sobre a construção do sistema nacional de educação no Brasil*. Campinas/SP: Autores Associados, 2013.
- _____. *A pedagogia no Brasil: História e teoria*. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.
- _____. *Educação brasileira: estrutura e sistema*. Campinas/SP: Autores Associados, 7ª ed., 1996.

Resumo: O artigo aborda políticas educacionais da atualidade, tendo como fio condutor diretrizes e estratégias que dão relevo do novo Plano Nacional de Educação, previsto para o período 2014-2024, e a gestão dos sistemas e escolas públicas da Educação Básica. A proposta do texto é debater sobre os desafios para a implementação do novo PNE no âmbito dos sistemas e unidades escolares da rede pública, com vistas a ser estabelecida uma gestão democrática que contribua para materializar o Sistema Nacional de Educação.

Palavras-chave: Política educacional. Gestão democrática da Educação. PNE. SNE.

Abstract: Summary of Approach educational policies today, having as wire driver guidelines and strategies that emphasize the new National Education Plan, planned for the period 2014-2024, and the management of systems and public schools of Basic Education. The proposal of the text is to discuss the challenges to the implementation of the new PNE within systems and school units of public network, with a view to be established a democratic management that will contribute to achieving the National Education System.

Keywords: Educational policies. Democratic management. National Education Plan (PNE). National Education System (SNE).

Recebido em: 20/08/2015.

Aceito em: 15/09/2015.